

ORDEM DE FORNECIMENTO 0002/2026

Identificação Cidades TCE/ES: 2026.500E1600006.09.0004

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: BRASIL PRE MOLDADOS LTDA**Endereço: RUA PERNAMBUCO SN
SOTECO
VIANA ES 29135-000****LOCAL DE ENTREGA:**Av. Perimetral Boa Sorte
29141-010 - Cariacica - ES

It. Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega (dias)
Especificação:					
00010	1030200001	M	323,000	38.760,00	30

TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
- CONCRETO SIMPLES (SEM ARMAÇÃO);
- CLASSE PS2;
- PONTA E BOLSA;
- FABRICADO CONFORME NBR 8890;
- COMPRIMENTO 1M;
- DIÂMETRO 400MM.

Valor Total: 38.760,00
TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E ZERO
CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 0 dias após o recebimento e
aceitação do material/serviço pela CESAN.

Thiago José Gonçalves Furtado

De acordo: BRASIL PRE MOLDADOS LTDA

Eduardo Vernieri Vivacqua da C. Ferreira

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0002/2026

DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões "#Tratamento", "#Controlador(a)", "#Operador(a)", "#Titulares" e "#Dados Pessoais" devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.

A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.

Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.

A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da CESAN.
- b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação.
- c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
- d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.

ORDEM DE FORNECIMENTO 0002/2026

- e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
- f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
- g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
- h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
- i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
- j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
- k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
- l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada,

ORDEM DE FORNECIMENTO 0002/2026

inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.

No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **ANEXO VI - CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**.

A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do incidente;
- c) Relação dos tipos de dados afetados;
- d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
- f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.

Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma

ORDEM DE FORNECIMENTO 0002/2026

gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.

Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

OBSERVAÇÕES:

ANALISTA:

PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

Documento assinado digitalmente



LUCAS DEZAN FERRARINI

Data: 14/01/2026 15:36:18-0300

Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Thiago José Gonçalves Furtado

De acordo: BRASIL PRE MOLDADOS LTDA

Eduardo Vernieri Vivacqua da C. Ferreira

Data:

THIAGO JOSE
GONCALVES
FURTADO:08939658710 Dados: 2026.01.16 13:11:46
-03'00'

Assinado de forma digital por
THIAGO JOSE GONCALVES
FURTADO:08939658710 Dados: 2026.01.16 13:11:46
-03'00'

Documento assinado digitalmente

RAFFAEL FERNANDO SILVA ZAIDAN
Data: 16/01/2026 10:40:38-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 111/2025 – D-OP

SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADO POR MOTIVO DE FÉRIAS

O DIRETOR OPERACIONAL DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o empregado **Raffael Fernando Silva Zaidan**, matrícula 100442, para responder cumulativamente pela **Gerência do Interior Norte - O-GIN** e **Gerência do Interior Sul - O-GIS**, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de férias do titular, **Eduardo Vernieri Vivacqua da C. Ferreira**, matrícula 33101, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO JOSE
GONCALVES
FURTADO:08939658710

 Assinado de forma digital por
THIAGO JOSE GONCALVES
FURTADO:08939658710
Dados: 2025.12.30 22:12:03 -03'00'

THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Diretor Operacional